

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**  
**EDITAL Nº 011/2021**  
**LEI 13.303/2016**

**Objeto:** Contratação Integrada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução do lote 6F-A da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

**PERGUNTA 01:** Considerando que no item 6.5 do Edital, estão claras as condicionantes de impedimento para participar na presente licitação. Considerando que o Anteprojeto referente a implantação do lote 6F-A da FIOL foi desenvolvido pela própria VALEC através da sua Superintendência de Projetos, Custos e Estudos, conforme informação constante no item 1 do “ANEXO II - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA Volume 1”. Considerando que o Anteprojeto desenvolvido pela SUPRO se pautou no Memorial Descritivo - “As Built” e anexos elaborados pela empresa Supervisora; assim como nos documentos produzidos pela Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT. Resta claro que a STE – Serviços Técnicos de Engenharia não é a autora do anteprojeto constante do instrumento convocatório. Sendo assim, entendemos que a empresa poderá participar do presente certame. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 01:** Sim, está correto o entendimento.

**OBSERVAÇÃO:** O questionamento foi respondido pela GESCEM, sendo de sua inteira responsabilidade.

Brasília, 04 de Maio de 2021.

**Vinicius de Lima Silva Martins**  
Gerente de Licitações